



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Azeiteiro Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sac.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DO AUDIOVISUAL) MATIAS OLÍMPIO - PI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG

"SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)"

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Matias Olímpio - PI.

Deste modo, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matias Olímpio – PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Armatêla Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

“Juntas Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 73.571,50 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, através da Lei Municipal nº 549/2023, da seguinte forma:

Fonte de Recursos: 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual

Elemento de despesa: 3.3.90.48 – Auxílio financeiro – pessoa física; 3.3.50.41 – Contribuição, sociedades sem fins lucrativos; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; 3.3.50.45 – Subvenções Econômicas;

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Matias Olímpio - PI há pelo menos 06 (seis) meses, com atuação no setor cultural, devidamente comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física (com idade mínima de 18 anos) ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa física (menor de 18 anos) desde que representando por seu produtor/empresário, devendo a comprovação da trajetória cultural seja do próprio artista;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) que tenha atividade cultural expressa;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) que tenha atividade cultural expressa;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Armandina Tito SBI, Cenho - CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel: (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma Nova História".



física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação de valores de inscrição dos projetos dos proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, estendendo-se a Pessoa Jurídica ou Grupo Despersonalizado que o mesmo seja representante.

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Município de Matias Olímpio - PI), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Servidores Pessoa Física (*em lato sensu*) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Matias Olímpio - PI e Pessoa Jurídica que tenha como representante legal Servidores Pessoa Física (*em lato sensu*) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Matias Olímpio - PI.

III.1 – Fica dispensado da presente vedação aqueles servidores que estiverem representando menor de idade (produtor/empresário), tendo em vista que nesse caso o proponente é o próprio menor

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntas Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1,

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e PCD em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e para pessoas com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e para pessoas com deficiência, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Os agentes culturais com algum tipo de deficiência, e que desejarem concorrer às cotas, deverão marcar em campo próprio no formulário e apresentar o laudo médico que indique a deficiência.

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.772.748/0001-28
Rua: Atendêdo Tito 581, Centro – CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401504

“Juntos Escrivendo uma nova História”



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7.1 O Município de Matias Olímpio - PI poderá para fins de verificação da autodeclaração, caso haja dúvida quanto a autenticidade da declaração, realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 de novembro ao dia 07 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 16.792.748/0001-28
Rua: Arimatélio Tito S01, Centro - CEP: 64.100-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. COMO SE INSCREVER (ETAPA 1)

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 através da modalidade online, por meio de e-mail, enviando para o endereço: matiasolimpio.lgp.audiovisual@gmail.com com assunto: "INSCRIÇÃO LGP AUDIOVISUAL" ou através do formato físico, com entrega via protocolo na Secretaria de Educação e Cultura de Matias Olímpio - PI.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) **Formulário de inscrição (Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) **Comprovação da Atuação Cultural**, capaz de demonstrar que o proponente tem pelo menos 02 (dois) anos de atuação cultural, ainda que não interrupto, e que não esteja há mais de 05 anos sem atuação comprovada, através dos seguintes documentos:

b.1) Currículo/Portifólio do proponente, e/ou;

b.2) Carteira do SICAC.

c) **Mini currículo dos integrantes do projeto;**

d) **Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver** (ex: registro de música autoral, em caso de videoclipe e outros);

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (complementar);

7.2.1 Para fins de comprovação da trajetória cultural o Proponente poderá enviar somente a Carteira prevista no item b.2 em substituição ao item "b.1", ou enviar os mesmos em forma de complementação.

7.2.2 Não será aceita a inscrição com documentos ilegíveis ou apresentados em drive fechado, motivo que ensejará desclassificação do Proponente.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital e/ou no edital de premiação com apenas uma iniciativa (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, Grupo), para fins de maior democratização do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Armatáfio Tito 581, Centro – CEP: 64.100-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.4.1 Para fins de contemplação, considera-se a regra de projeto único, o proponente Pessoa Física, Representante de Grupo ou Representante Legal de Pessoa Jurídica, devendo o mesmo optar pela via de inscrição mais adequada de acordo com o seu enquadramento no setor cultural.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a julho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. As pessoas com algum tipo de deficiência que dificulte a realização da inscrição escrita, poderá se valer da inscrição via oral, posta em termo através de um agente designado pela Município de Matias Olímpio - PI, bem como em outras linguagens, tais como libras, via vídeo.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

"Junta! Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 A Comissão Avaliadora poderá realocar o projeto em até duas faixas anteriores de valor, caso entenda possível a execução e considerando a pontuação atingida pelo Proponente.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.740/0001-28
Rua: Arimoldo Tito 581, Centro – CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de **exibições gratuitas** dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/10001-28
Rua: Anacleto Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Justos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até julho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14, realizada pela equipe técnica do Município de Matias Olímpio - PI.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 membros, que possuem capacidade técnica para tal.

12.4 A Comissão de Seleção será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pela Secretária de Educação e Cultura, sendo que esta atuará na coordenação (distribuição de inscrições para análises, viabilização de reuniões e outros) e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 16.792.748/0001-28
Rua: Armelêdo Tito SBT, Centro - CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.mafias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
LIBERDADE E JUSTIÇA

tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Prefeito do Município de Matias Olímpio - PI.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9.1 Os recursos deverão ser enviados pela mesma forma de inscrição, através da modalidade online, por meio de e-mail, enviando para o endereço: matiasolimpio.lpg.audiovisual@gmail.com com assunto: "RECURSO - 1ª Etapa - LGP AUDIOVISUAL" ou através do formato físico, com entrega via protocolo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Matias Olímpio, seguindo o mesmo padrão da inscrição, porém, informando no ofício que se trata de encaminhamento de Recurso - 1ª Etapa.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do Município de Matias Olímpio - PI e no Diário Oficial dos Municípios, passando então para a próxima fase da seleção.

12.12 Os Proponentes classificados na fase de mérito ficam obrigados a enviar os documentos de habilitação (descritos no item 14), dentro do prazo, sob pena de INABILITAÇÃO.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou recursos financeiros, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Armazém Têx 581, Centro – CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a) Prioritariamente para o inciso II, qual seja, salas de cinema.
 - b) Os recursos que forem remanejados para o inciso II serão atribuídos para um só projeto no valor do saldo remanescente disponível.
- 13.2 Haverá a disposição de vagas de suplentes.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO (ETAPA 2)

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Resultado Preliminar, apresentar, da mesma forma que foi realizada a inscrição (física ou e-mail) os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I – CPF e RG do Proponente;
- II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidões Negativas de Débitos Estaduais, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais de Matias Olímpio - PI;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas atualizadas (de um dos três meses antecedentes a inscrição) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.3 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Armahélio Tito 281, Centro - CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que contemple CNAE cultural;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, que contemple atividades culturais ou ligadas a cultura;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;
- IV - Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais de Matias Olímpio - PI;
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Prefeito do Município de Matias Olímpio - PI.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4.1 Os recursos deverão ser enviados pela mesma forma de inscrição, através da modalidade online, por meio de e-mail, enviando para o endereço: matiasolimpio.lgg.audiovisual@gmail.com com assunto: "RECURSO - 2ª Etapa - LGG AUDIOVISUAL" ou através do formato físico, com entrega via protocolo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Matias Olímpio, seguindo o mesmo padrão da inscrição, porém, informando no ofício que se trata de encaminhamento de Recurso - 2ª Etapa

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Armelinda Tito 581, Centro – CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, sendo portanto, o mesmo, INABILITADOS.

14.7 Passada a fase recursal da segunda etapa da seleção, será divulgado o resultado final, com os **HABILITADOS**, sendo estes os que receberão os recursos da Lei Paulo Gustavo.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito do Município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, preferencialmente do Banco do Brasil, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéia Têe 281, Centro - CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a cargo da administração.

17.3 Os projetos contemplados com valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ficarão obrigados a apresentação de Prestação de Contas Financeira. A referida prestação de contas constitui-se na apresentação de Notas Fiscais, Recibos, Transferências Bancárias e Prova de serviço (fotos e vídeos), devendo ser apresentada até 60 (sessenta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a cargo da administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial, site da Prefeitura de Matias Olímpio - PI e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Matias Olímpio - PI, qual seja: <https://www.matiasolimpio.pi.gov.br>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: matiasolimpio.lpg-audiovisual@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura de Matias Olímpio - PI e da Comissão Avaliadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéio Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando assim a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

18.10 Dentro dos recursos previstos poderá haver chamada de suplência, caso se verifique a disponibilidade de recursos, a qualquer fase do processo legal.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Piano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII – Cronograma.

Matias Olímpio – PI, 27 de novembro de 2023.

Francisco José de Lima Filho
Secretário de Municipal de Educação e Cultura de Matias Olímpio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Genivaldo Nascimento Almeida
Prefeito Municipal - Matias Olímpio
CPF: 251.118.242-04

Genivaldo Nascimento Almeida

Genivaldo Nascimento Almeida
Prefeito Municipal de Matias Olímpio



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 73.571,50 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

a) Até R\$ 54.760,27 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) para o inciso I: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; etapas de finalização; pós-produção; videoclipe e outras produções audiovisuais;

b) Até R\$ 12.516,93 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) para o inciso II: apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento/Implementação de salas de cinemas públicas ou privadas, ou à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 6.284,30 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) para o inciso III: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual; de Apoio a Cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão Disponibilizadas para os recursos do Audiovisual em Matias Olímpio - PI, a quantidade de vagas e valores a seguir:

Inciso do Art. 6º	Valor da Faixa	Somatória
I	08 projetos na faixa de R\$ 5 mil reais 01 projeto na faixa de R\$ 6.760,27 mil reais 01 projeto na faixa de R\$ 8 mil reais	R\$ 54.760,27
II	02 projetos na faixa de R\$ 6.258,46 ou 01 projeto no valor global	R\$ 12.516,93



III	02 projetos na faixa de R\$ 3.142,15 ou R\$ 6.284,30	R\$ 6.284,30
-----	--	--------------

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; etapas de finalização; pós-produção; videoclipe e outras produções audiovisuais.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

A execução de um curta metragem será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 (§3º, do Art. 3º do Decreto nº 11.525/2023).

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento/Implementação de salas de cinemas públicas ou privadas:

Para este edital, considera-se salas de cinema (pública ou privada) o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História"



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.



Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou recursos financeiros, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, prioritariamente para o inciso II, qual seja, salas de cinema.

Matias Olímpio – PI, 27 de novembro de 2023.

Francisco José de Lima Filho
 Secretário Mun. de Educação
 Portaria nº 011/2021
 (CPF: 901.183.5349)

Francisco José de Lima Filho

Francisco José de Lima Filho
 Secretário de Municipal de Educação e Cultura de Matias Olímpio

Genivaldo Nascimento Almeida

Genivaldo Nascimento Almeida
 Prefeito Municipal de Matias Olímpio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana
- Zona rural
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Comunidades

Rurais

- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tião 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s _____.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria e faixa de valor que vai concorrer (faixas de valores disponíveis para Pessoa Física):

- inciso I – R\$ 5 mil
- inciso I – R\$ 6.760,27 mil
- inciso II – R\$ 6.258,46 mil
- inciso III - R\$ 3.142,15 mil
- inciso III – R\$ 6.284,30 mil

Descrição do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



(Na descrição,

você deve apresentar

informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() elevadores

adequados para pessoas com

deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Local onde o

projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos	11/10/2023	11/11/2023	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tião 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



		de imprensa			
--	--	----------------	--	--	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:
impulsioneamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será
realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de
ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo,
informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por
produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos
arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas
às quais elas estão relacionadas.

Os preços utilizados para a composição do projeto devem refletir os valores
de mercado praticados a época da inscrição.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

VALOR TOTAL DO PROJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos descritos no item 7.2 do edital .

Matias Olímpio – PI ___de___de 2023.

(assinatura)

Nome completo

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO DESPERSONALIZADO (SEM CNPJ)/COLETIVO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome do Grupo: _____

O grupo possui sede? _____ Se sim, informe o endereço:

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome do Representante do Grupo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

O grupo pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero predominante do grupo:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia predominante do grupo:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

O Grupo possui Pessoas com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

O Projeto do grupo contempla ações para público algo “negros, indígenas ou pessoas com deficiência?

- () Sim

Qual delas? _____

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

O Projeto do grupo contempla ações ligadas às políticas afirmativas (mulheres vítimas de violência, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente)?

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s _____.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria e a faixa que vai concorrer (inciso I, II ou III) - Valores disponíveis para grupo:

- () inciso I – R\$ 5 mil
() inciso I – R\$ 6.760,27 mil
() inciso II – R\$ 6.258,46 mil

- () inciso II – R\$ 12.516,93 mil
- () inciso III - R\$ 3.142,15 mil
- () inciso III – R\$ 6.284,30 mil

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos	11/10/2023	11/11/2023	

		veículos de imprensa			
--	--	----------------------	--	--	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Ex: exibição gratuita ou outros.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Os preços utilizados para a composição do projeto devem refletir os valores de mercado praticados a época da inscrição.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

VALOR TOTAL DO PROJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos descritos no item 7.2 do edital e o anexo VI, preenchido e assinado.

Matias Olímpio – PI ___de___de 2023.

(assinatura)

Nome completo

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia (se houver): _____

CNPJ _____

Endereço/sede: _____

Telefone _____

E-mail: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

A Pessoa Jurídica pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero predominante da equipe da PJ:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia predominante da equipe da PJ:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

A equipe da PJ possui Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

O Projeto do grupo contempla ações para público algo “negros, indígenas ou pessoas com deficiência?

- Sim

Qual delas? _____

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal atuação da PJ no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s _____.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria e a faixa que vai concorrer (inciso I, II ou III) - Valores disponíveis para Pessoa Jurídica

- () inciso I – R\$ 5 mil
() inciso I – R\$ 6.760,27 mil
() inciso II – R\$ 6.258,46 mil

() inciso II – R\$ 12.516,93 mil

() inciso III - R\$ 3.142,15 mil

() inciso III – R\$ 6.284,30 mil

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/202 3	11/11/202 3	
--------------------	------------------	--	----------------	----------------	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Os preços utilizados para a composição do projeto devem refletir os valores de mercado praticados a época da inscrição.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00
-------------------	--	---------	-------------	---	-------------

VALOR TOTAL DO PROJETO:

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos descritos no item 7.2 do edital.

Matias Olímpio – PI ___ de ___ de 2023.

(assinatura)

Nome completo



PREFEIRA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.772.748/0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1 A comissão de avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Matias Olímpio. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Matias Olímpio.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	05
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNP.J.: 10.792.748/0001-28
Rua: Armadorão Tito 181, Centro - CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos escrevendo uma nova história".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	05
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. *Será observado se o proponente possui algum título de relevância na área do projeto (ex: premiação anterior como melhor cineasta)	10
H	Tempo de atuação comprovada (De 1 a 10 pontos para os fazedores com o tempo mínimo de atuação)	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Armatêio Ito 581, Centro - CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (88)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural dentro do projeto.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	5
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com deficiência	5
M	Proponente residente em comunidades rurais, assentamentos, áreas periféricas, conjuntos habitacionais e áreas de risco socioeconômico.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 44.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de comunidades rurais, assentamentos, áreas periféricas, conjuntos habitacionais e áreas de risco socioeconômico.	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

*PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO: 100 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será através do Pleno, por DECISÃO COLEGIADA através do CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, será dada a oportunidade do voto de minerva ao Presidente da Comissão de Avaliação.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, devendo sua efetiva classificação ficar condicionada ao total de vagas para cada inciso.
- A deliberação do valor final será feita em detrimento da nota avaliativa de cada projeto.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - receberam nota final menor que 50 pontos ou mesmo que maior, fique abaixo da pontuação do último classificado no total de vagas de cada inciso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Alameda Tilo 581, Centro - CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História"



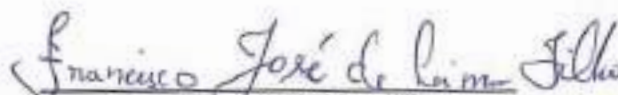
MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- O Proponente poderá ser classificado como suplente, sendo que em caso de alguma desistência o mesmo será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Matias Olímpio - PI, 27 de novembro de 2023.



Francisco José de Lima Filho
Secretário de Municipal de Educação e Cultura de Matias Olímpio


Geivaldo Nascimento Almada
Prefeito Municipal - Matias Olímpio
CPF: 257.118.243/04

Geivaldo Nascimento Almada
Prefeito Municipal de Matias Olímpio

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, neste ato representada por seu SECRETARIO, o Senhor **Francisco José de Lima Filho** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATIAS OLÍMPIO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de

matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[A OPÇÃO VAI DEPENDER DA AÇÃO DO ENTE, SE FOR POR EXEMPLO: AÇÃO EM SALA DE CINEMA PÚBLICA, OS BENS FICARÃO PARA O ENTE]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir

pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por mais 12 MESES.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

MATIAS OLÍMPIO – PI ____, de _____ de _____.

Pelo órgão:

Francisco José de Lima Filho
Secretário de Municipal de Educação e Cultura de Matias Olímpio

Genivaldo Nascimento Almeida
Prefeito Municipal de Matias Olímpio

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



[LOCAL]

[DATA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 581, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86)
33401304

“Juntos Escrevendo uma nova História”.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
CNPJ: 10.792.748/0001-28
Rua: Atalaia nº 581, Centro – CEP: 64.160-000
E-mail: sec.educ.matias@bolmail.com Tel. (84)
33401304

"Juntos Escrevendo uma nova História".



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2023 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

DATA OU PERÍODO	EVENTO
Publicação do Edital	28/11/2023
Inscrições	28/11/2023 a 07/12/2023
Análise dos Projetos pela Comissão (mérito cultural)	Até 11/12/2023
Resultado Preliminar (etapa 1)	12/12/2023
Recursos (mérito cultural)	13/12/2023 a 15/12/2023
Resultado dos Recursos da fase de mérito	18/12/2023
Apresentação dos documentos (etapa 2)	18/12/2023 a 20/12/2023
Resultado Preliminar (etapa 2)	21/12/2023
Recursos (documentação)	22/12/2023 a 27/12/2023
Resultado dos Recursos documental	28/12/2023
RESULTADO FINAL	28/12/2023
PAGAMENTOS	Até 31/12/2023 ou em 2024, caso a seja aprovada a Prorrogação da Execução da Lei.

Matias Olímpio – PI, 27 de novembro de 2023.

Francisco José de Lima Filho

Francisco José de Lima Filho
Secretário de Municipal de Educação e Cultura de Matias Olímpio

Genivaldo Nascimento Almeida

Genivaldo Nascimento Almeida
Prefeito Municipal - Matias Olímpio
CPF: 34.144.233-02

Genivaldo Nascimento Almeida
Prefeito Municipal de Matias Olímpio